PORTARIA Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Institui gratificações no âmbito do CRMV-RN.

O **Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69 e art. 11, "*i*", da Resolução CFMV nº 591/92, ainda:

Considerando que cabe ao Pregoeiro conduzir os atos do processo licitatório na modalidade pregão, encaminhando os autos devidamente instruído à autoridade superior;

Considerando que além das funções de Assessor Administrativo nível 4, cabe ao cargo o desenvolvimento da função de comunicação visual e das redes sociais do CRMV-RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos empregados que desempenham as funções de pregoeiro e de desenvolvimento da comunicação visual, pelo exercício de suas funções, uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto desenvolverem suas funções.

§ 1º A instituição da gratificação paga não será incorporada aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

§ 2º Acaso sejam as funções descritas no *caput* desenvolvidas pelo mesmo empregado, este terá direito a 01 (uma) única gratificação.

Art. 2º Dê-se ciência aos designados e ao departamento pessoal para providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br), revogando-se as disposições em contrário.

* A versão assinada encontra-se nas dependências do CRMV-RN
Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
Presidente
CRMV-RN 0307